



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123
e-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

LEI Nº.027/2010

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para Exercício de 2010, abertura crédito suplementar no valor de **R\$.33.000,00 (Trinta e Três mil reais)** por ANULAÇÃO, para inclusão do seguinte programa:

03 – SEC. DE EDUCAÇÃO DE ADM. E FINANÇAS

03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0004.2.007.000 – Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$.33.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01000 – Recursos Livres – DESPESA: 53

Artº. 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior, fica cancelada a importância de **R\$.33.000,00 (Trinta e Três mil reais)** destacada das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0004.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$.15.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01000 – Recursos Livres – DESPESA: 24

03 – SEC. DE EDUCAÇÃO DE ADM. E FINANÇAS

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0004.2.005.000 – Manutenção do Departamento de Administração e Finanças

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$.15.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01000 – Recursos Livres – DESPESA: 39

06 – DEP. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMB

06.03 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL

18.543.0025.2.033.000 – Manutenção do Programa de Preservação e Conservação Ambiental

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$.3.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01000 – Recursos Livres – DESPESA: 181

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho de 2010.

MAURO PINTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal